

EDITAL Nº 001/2026 – CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA O
MANDATO DO QUADRIÊNIO 2026/2029**

Art. 1º. A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 850/2025 – GP-Belémprev, alterada pela PORTARIA Nº 1074/2026-GP/BELÉMPREV publicada em 19 DE AGOSTO DE 2026, **decide**, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **tornar pública** a convocação de eleições para a escolha dos representantes dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas que comporão o Conselho Previdenciário da Belémprev, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Belém – RPPS/Belém, com mandato para o quadriênio 2026-2029.

§ 1º. A escolha destes membros obedecerá aos ditames do presente Edital de Convocação, ao Art. 5º da Lei Municipal nº 9.286/2017, à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, à Resolução DIREX nº 001/2026 e legislações correlatas.

§ 2º. A Comissão retrocitada será obrigatoriamente responsável pela condução do processo eleitoral – em toda sua extensão.

§ 3º. Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo, quando concluído o processo de votação será *incontinenti* transformada em Comissão de Apuração, em consonância com a letra do art. 16.

DAS VAGAS

Art. 2º. Serão eleitos 04 (quatro) membros para compor as vagas no Conselho Previdenciário do RPPS/Belém, sendo 03 (três) vagas destinadas aos representantes dos servidores ativos e 01 (uma) destinada ao representante de Pensionistas/Aposentados. Tais representantes serão eleitos juntamente com seus respectivos suplentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições dos candidatos implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 4º. As inscrições dos pleiteantes serão aceitas na forma de chapas fechadas, não sendo admitidas inscrições individuais.

Art. 5º. As inscrições deverão ser efetuadas na sede da Belémprev, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 1070, **no período de 24 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, no horário das 9:00 às 16:00 horas.**

Art. 6º. As chapas concorrentes indicarão um representante, o qual disponibilizará no ato da inscrição da chapa os seguintes dados: a) endereço eletrônico (*e-mail*) e b) número de contato telefônico, se possível agregado ao um aplicativo de mensagens instantâneas (*whatsapp*), por onde serão comunicados todos os atos da Comissão Eleitoral à chapa concorrente, sem prejuízo das comunicações oficiais via Diário Oficial do Município e redes sociais da Belémprev, sendo dele a responsabilidade de manter suas contas de correio eletrônico e telefones em condições de receber as mensagens.

Art. 7º. O Requerimento de Inscrição de Chapa deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral até o último dia do período de inscrição, com os seguintes documentos:

- I.** Requerimento de Inscrição de Chapa devidamente preenchido e assinado pelo candidato indicado como representante da chapa perante a Comissão Eleitoral conforme modelo do anexo II;
- II.** Declaração do Candidato autorizando sua participação como candidato na Chapa, conforme modelo do anexo III, devidamente preenchida e assinada, contendo o nome completo, número de inscrição no CPF; endereço completo e telefone para contato;
- III.** Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado conforme modelo do anexo IV.
- IV.** Certidões negativas que comprovem os requisitos do Art. 10, incisos II, III do presente Edital de Convocação.
- V.** Ato de nomeação que comprove vínculo efetivo na Prefeitura Municipal de Belém PA / PMB.

§ 1º. Quaisquer solicitações ou requerimentos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados por escrito ao seu presidente.

§ 2º. Para fins de atendimento ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, considera-se a data do protocolo.

§3º. Qualquer informação inverídica constante em quaisquer dos formulários a serem preenchidos ensejará a anulação da inscrição da chapa.

Art. 8º. Para concorrer ao pleito às chapas receberão uma numeração identificatória a ser atribuída de acordo com a ordem de apresentação do requerimento de inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 9º. Serão aceitas as candidaturas para concorrer aos cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Previdenciário da Belémprev, para o mandato do quadriênio 2026-2029, as chapas que comprovarem que seus membros têm vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Belém – RPPS/Belém.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deverá ser realizada através de documentos hábeis, onde se possa identificar o desconto previdenciário incidente sobre suas remunerações ou, em se tratando de aposentado ou pensionista, através de apresentação de comprovante de renda ou portaria que indique esta condição.

Art. 10. Para concorrer ao pleito os membros da chapa terão ainda que preencher os seguintes requisitos:

- I.** Ser absolutamente capaz;
- II.** Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, comprovando mediante a Certidão negativa criminal;
- III.** Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;
- IV.** Certidão de Regularidade Eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A Comissão Eleitoral, após analisar a documentação apresentada pelas chapas, divulgará o resultado preliminar das homologações das inscrições.

Parágrafo único. Somente serão homologadas as inscrições solicitadas com base em documentação apta, não havendo possibilidade de homologação parcial.

Art. 12. Divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições – tanto no Diário Oficial do Município quanto no endereço da Belémprev na rede mundial de computadores (internet) - , um eventual pedido de impugnação poderá ser solicitado à Comissão Eleitoral, obedecendo o prazo constante no Anexo I.

§ 1º. O pedido de impugnação deverá referir-se a apenas uma inscrição de cada vez.

§ 2º. Recebido o pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará o representante da chapa impugnada, para que este, querendo, apresente manifestação escrita no prazo constante no Anexo I do presente Edital de Convocação, a contar do recebimento da notificação.

§ 3º. Encerrado o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações apresentadas e proferirá decisão relativamente a cada impugnação, da qual será dada ciência ao impugnante e aos representantes de chapas.

§ 4º. Com base nas decisões finais referentes às impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado definitivo da homologação das inscrições aos candidatos inscritos e à Diretoria Executiva da Belémprev.

Art. 13. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, Relatório identificando as chapas cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14. Com o objetivo de divulgar aos segurados os programas e as propostas de trabalho de cada chapa, bem como assegurar transparência ao Processo Eleitoral, poderá realizar a campanha eleitoral a partir da divulgação do resultado definitivo da homologação do registro das chapas, até o dia anterior ao início do período de votação.

Parágrafo único. As chapas serão responsáveis pela divulgação das candidaturas, respondendo por todos e quaisquer excessos.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 15. As eleições para a escolha dos membros do Conselho Previdenciário da Belémprev serão realizadas no dia 25 de setembro de 2026, das 08:00 horas às 17:00 horas, e será realizada em um único turno de votação.

§1º. Serão disponibilizados 05 (cinco) locais de votação:

- I. Sede da BELÉMPREV, localizada na Avenida Almirante Barroso, 1070, Marco, Belém/PA, onde votarão os servidores da BELÉMPREV, IASB, SEMU, SEZEL, ARBEL, SEAPE, GMB, SEMEL, SEMCAD, FUMPAPA e Aposentados;
- II. Sede da SEMEC, localizada na Avenida Gov. José Malcher, 1291, Nazaré, Belém/PA, onde votarão os servidores da SEMEC, BELEM DIGITAL, CODEM, SEINFRA, SEMCULT, SEMTE, Gabinete do Prefeito, e PGM;
- III. Sede da SEGEP, Travessa Nove de Janeiro, 1720 – São Brás, Belém/PA, onde votarão os servidores da SEGEP, SEGOV, OGM, SECOM, SEMIAC, SEMMA, SEPDA, SEGBEL, SEDCON, SEFIN, CGM.
- IV. Sede da SESMA, Av. Gov. José Malcher, 2821 - São Brás, Belém – PA, onde votarão os servidores da SESMA, SECT, SEHAB, e SETUR;
- V. URNA ITINERANTE- A urna itinerante funcionará nos seguintes locais e horários: Subprefeitura de Mosqueiro – endereço Avenida XV de Novembro, 664 - Bairro: Vila – Mosqueiro, das 08:00h às 10:00h; Subprefeitura Icoaraci – endereço R. Manoel Barata, 900 - Bairro: Cruzeiro - Icoaraci, das 12:30h às 13:30h; Subprefeitura de Outeiro – Avenida Manoel Barata, S/N - Distrito do Outeiro, das 14:00 às 16:00h.

§2º. Os eleitores deverão votar nos locais designados no §1º do presente artigo, incluindo – caso seja mais cômodo e acessível – a urna itinerante, respeitadas as normas para o uso desta.

§3º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados, aposentados e pensionistas em pleno gozo de seus direitos;

§4º. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com os números das chapas, obtidos por ordem de inscrição;

§5º. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo dizeres estranhos ao pleito ou não tiverem a assinatura de um dos membros da Comissão Eleitoral;

§6º. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral e estará disponível no endereço supracitado no Art. 5º do presente Edital de Convocação.

§7º. A Comissão Eleitoral disponibilizará uma urna itinerante para que os eleitores possam escolher a chapa de sua preferência, conforme o estabelecido no inciso VII do § 1º, do art. 15;

§8º. Os eleitores – servidores e servidoras municipais com vinculação ao RPPS – deverão apresentar-se portando de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto, legalmente válido;

§9º. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

Art. 16. A Comissão Eleitoral atuará como Comissão de Apuração após a votação.

Art. 17. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato ao encaminhamento das urnas à Sede da Belémprev, para apuração dos votos pelos membros da Comissão de Apuração e candidatos ou fiscais;

Art. 18. A apuração será conduzida pela Comissão de Apuração na Sede da Belémprev, localizada na Avenida almirante Barroso, 1070, alto, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência.

Art. 19. As impugnações em relação à apuração dos votos, deverão ser realizadas de imediato pelo candidato ou fiscal da chapa, sob pena de preclusão, e serão avaliadas

pela Comissão Eleitoral no mesmo momento, cabendo recurso à Diretoria Executiva da Belémprev.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 20. Serão eleitos membros do Conselho Previdenciário do IRPPS/Belém como representantes dos servidores em atividade e dos pensionistas e aposentados, declarando-se vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos;

Parágrafo único: Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, a Comissão de Apuração fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

- I. Considerar-se-á eleita a chapa que tenha como membro o candidato com maior tempo de serviço prestado ao Município de Belém;
- II. Se, ainda assim, persistir o empate, será realizado sorteio.

Art. 21. A Comissão de Apuração apresentará os resultados da votação, por chapa, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

Parágrafo único. Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por chapas;
- g) eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral /de apuração.

Art. 22. Será proclamada vencedora, a chapa que tiver obtido o maior número de votos entre os concorrentes, excluídos os votos nulos ou os em branco.

Art. 23. A Comissão de Apuração proclamará o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos, aos segurados e à Diretoria Executiva da Belémprev.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Na hipótese de inscrição de uma única chapa, que atenda aos requisitos da presente Resolução, esta será considerada automaticamente eleita, finalizando-se então o processo eleitoral;

Art. 25. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local de votação;

Art. 26. É **vedado** ao servidor com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

Art. 27. As chapas deverão observar o horário de funcionamento do Órgão, não sendo aceitas manifestações fora do horário prescrito no Art. 5º do presente edital.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para os quais serão utilizados, de forma subsidiária, a legislação elencada no preâmbulo deste documento.

Belém, Pará, 21 de agosto de 2026.

ANDREI DA ROSA MATOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação da Portaria de Constituição da Comissão Eleitoral	19/08/26
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	21/08/26
Prazo para inscrição das chapas e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	24/08/26 a 27/08/26
Análise dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	28/08/26
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos (deferidas - indeferidas)	31/08/26
Prazo para recursos e impugnações das inscrições	02/09/26
Período para notificação da chapa impugnada e apresentação de manifestação escrita.	04/09/26
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão	09/09/26
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão	11/09/26
Publicação lista final das chapas aptas a concorrer.	15/09/26
Campanha eleitoral	16 a 24/09/26
Dia de votação.	25/09/26
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos, segurado e Diretoria Executiva da Belémprev.	25/09/26

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Belém-PA, _____ de _____ de 2026.

À Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição 2026/2029 do Conselho Previdenciário da BELÉMPREV.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do inseridas no Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição 2026/2029, vimos requerer a inscrição de nossa Chapa à eleição para o Conselho Previdenciário do RPPS/Belém, a qual dispõe da seguinte composição:

CANDIDATO TITULAR
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

:

CANDIDATO TITULAR
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO TITULAR
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:

Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:
CANDIDATO TITULAR – APOSENTADO/PENSIONISTA
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE
Matrícula:
Nome:
Secretaria:
CPF:
Escolaridade:
Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

CANDIDATO SUPLENTE – APOSENTADO/PENSIONISTA

Matrícula:

Nome:

Secretaria:

CPF:

Escolaridade:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social como servidor público. Declaro também que sou Servidor Público **efetivo**, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____ e que sou maior de 21 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro que estou ciente dos requisitos listados no Edital 001/2026 norteador das eleições, em especial os contidos no artigo Art. 10. Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados, assim como são verídicas as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal. E, se eleito:

a) ASSUMO a inteira responsabilidade de, no momento da posse, entregar a comprovação exigida no art. 10;

OU

b) ASSUMO a inteira responsabilidade em, dentro de um ano, obter a certificação prevista na legislação vigente para atuar junto ao Conselho Previdenciário da Belémprev.

c) ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho Previdenciário do RPPS/Belém, apresentar no prazo legal, a contar da data da posse, documento que comprove minha certificação.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Eu,, profissão
....., portador da identidade nº, CPF
nº....., residente e domiciliado em
....., designado para exercer a
função de (especificar a função de que trata o
caput do art. 1º da Portaria acima) junto à unidade gestora do Regime Próprio de
Previdência Social de Belém, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-
B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri
condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi
em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Belém - Pará, _____ de _____ de 2026

(assinatura do requerente)